

Ordeno a vm.^{cc} que logo que receber esta faça extrahir huma relação de todas as bestas que houverem no seo destrito, e com os nomes dos donos, e lugares da sua habitação, a qual remeterá logo ao referido Cap.^m Mor para este ocupar as que lhe forem percizar, executando vm.^{cc} arisca todas as ordens que o mesmo lhe derigir a este respeito, e inviando lhe logo as cavalgadas que lhe mandar aprontar, pois de todo o prejuizo que se seguir a Real Fazenda, ou falta que houver neste importante servisso ficará vm.^{cc} responsavel na parte que lhe tocar. D.^a g.^{da} a vm.^{cc}. São Paulo a 22 de 7br.^o de 1777 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Forão outras do mesmo teor para Lourenço Bicudo de Brito, Cap.^m Mor da V.^a de Jacarehy // Manoel Dias Bueno, Alferes da Orden.^{ta} da Penha, e S. Miguel //

**Para o Cap.^m Mor Manoel Rodrigues da Cunha
de Mogy das Cruzes**

Pelo condutor das farinhas, que chegou hoje a esta cidade receby a carta de vm.^{cc}; com data de 19 do corrente, reprezentandome as dificuldades, que encontra na continuacão dos transportes, pela falta de cavalgadas, que há nesse destrito, e apontadome os meyo, que lhe parecem mais acertados, para estes se conseguirem sem prejuizo da Real Fazenda.

Parecemê muito conveniente que, os moradores da Conceição, S. Miguel, e Jacarehy, como mais proximos a essa Vila, concoram tambem para estas conduçoens, porq.^{ta} a distancia, em que fica esta cidade, e as poucas bestas, que há nas suas circunvizinhanças, me nam permite o fazelas expedir daqui, como dezejava, para se concluir com brevidade este servisso, antes que a estacão do tempo o embarace; e nestes termos derijo a vm.^{cc} nesta ocasião as ordens necessarias para o Cap.^m Mor de Jacarehy, para o Cap.^m da ordenança da Freguezia da Conceição, e para o Alferes da mesma da de S. Miguel, as quaes lhe destribuirá, conforme a precisão o pedir; nam permitindo a opresam dos Povos, nem que sejam vexados huns para se eximirem outros que devão igualmente servir.

• Já dice a vm.^{cc} que toda a despeza do municiamiento, que se fizer nessa Villa, e em todas as mais, por onde segue esta conduta, hade ser paga pela Junta da Faz.^{da} Real desta Capitania, logo que as Camaras, ou as pessoas encarregadas das mesmas despezas apresentarem os recibos, com as dividas clarezas para se poderem abonar;



e isto pode vm.^{cc} certificar a todas as pessoas que recearem a falta de pagamento, e tambem aos donos de cavalgaduras, que pertenderem eximirse para continuarem voluntarios, e quando assim os não reduza, os castigará conforme o pedir a sua contumacia pois não hé justo que padeça o Real Servisso.

A todas as Vilas desta Capitania que seguem desta cidade, athé os limites de Viamão por onde transitava a Tropa de Minas, expedi ordens para desporem dos mantimentos que se achasem nos Pouzos, visto ter suspenvido aquela expediçam, e que se conservasem somente os precizos para o seo regresso; porem como os comandantes da mesma Tropa seguravam que todos os generos com que se lhes assistio, antes de chegarem a esta cidade deixavam já pago com seu dinheiro, me pareceo escuzada a dita providencia para as mais Vilas a onde os pagamentos eram feitos pela mesma Tropa. Nestas circunstancias devera vm.^{cc} informarme do que se praticou nesse destrito a este respeito, para eu poder providenciar. D.^a g.^{da} a vm.^{cc}. São Paulo a 22 de Settembro de 1777 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**Para o Sargento Mor Francisco Jozé Monteiro
de Parnaguá**

Nada me hé tão sencivel, como as oposiçoens entre aqueles que só devião atalhar as de que soubecem.

O preto de Gabriel Pereyra do Bom Sucesso está muito bem prezo por vm.^{cc} a minha ordem, e como ele hé pedreiro e se carece para acontinuação do Forte; nesta obra o empregará vm.^{cc} sem que o entregue a Justissa, visto não ser a culpa mayor, que a que vm.^{cc} me refere, e a Justissa se o pertende mo reclamará a mim, sendo certo que não tem nada com nenhum prezo de potencia, por mais criminozo que seja. D.^a g.^{da} a vm.^{cc}. São Paulo a 25 de 7br.^o de 1777 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**Para o Cap.^m Moç Manoel Rodrigues da Cunha
de Mogy das Cruzes**

Caetano Roiz', filho de João Luis fica apresentado no seu Corpo e perdoado por esta vez da dezerção, que se reencidir será castigado por todas, não lhe valendo o prefixto, que para esta tomo a de que o castigão com pancadas, menos verdadeiro, porque em nenhum soldado se lhe dão.

